

**Aviso n.º 26524/2010****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho código DSUAZV-5, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior, a que se refere o aviso n.º 10014/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 98 de 20 de Maio de 2010, homologada por meu despacho de 29 de Novembro de 2010.

Candidato aprovado:

Joaquim Manuel Lopes dos Santos — 12,00 valores.

Candidatos excluídos por não possuírem relação jurídica de emprego público:

Ana Filipa Dias da Silva Marinheiro;  
Ana Filipa Pereira Rodrigues Guadêncio da Silva;  
Carlos Alberto Martins Esteves;  
Carlos Manuel Monteiro dos Reis Lopes;  
Éna Nascimento Carneiro de Jesus dos Prazeres Bonfim;  
Miguel Ângelo Lucas Fino;  
Pedro José Pereira Marques Barroca.

Candidata excluída por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos Técnica Oral:

Ana Lara Simão Clemente.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Técnica Oral:

Carla Judite Alves Aleixo Mendeiros;  
Isabel Sandra Maia Vieira;  
Margarida Maria Gomes da Silva Semedo Ramalheira;  
Maria Joana Donas Botto Begonha;  
Mário Delfim Ramalho Romão Sotto Mayor.

Paços do Município de Coruche, 30 de Novembro de 2010. — A Vereadora com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

304020964

**MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO****Despacho n.º 18774/2010**

A Assembleia Municipal, na sua sessão de ordinária de 28/09/2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (modelo, estrutura nuclear e número máximo de unidades e subunidades orgânica flexíveis). Na reunião de 06/12/2010, a Câmara Municipal aprovou, sob minha proposta, a estrutura orgânica flexível e respectivo regulamento. O Regulamento entra em vigor a 01/01/2011.

Atento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do seu artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção constante da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e ao abrigo da sua segunda parte, mantenho, com a entrada em vigor do novo regulamento de Organização dos Serviços do Município do Entroncamento a 01/01/2001, as comissões de serviço dos dirigentes actualmente em exercício de funções, até ao termos do respectivo prazo, nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedem aos que actualmente detêm, e que são as seguintes:

| Nome                           | Cargo                     | Unidade orgânica de afectação                      |
|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|
| Gilberto Pereira Martinho      | Director de departamento. | Departamento de Administração Geral e Finanças.    |
| Silvino Ferreira dos Santos    | Director de departamento. | Departamento de Urbanismo e Obras Municipais.      |
| Emanuel Soares Fernandes       | Chefe de divisão.         | Divisão de Inovação e Modernização Administrativa. |
| Hugo Miguel Carrondo Gonçalves | Chefe de divisão.         | Divisão de Finanças e Património.                  |
| Márcia Maria Pereira Fanha     | Chefe de divisão.         | Divisão de Administração Urbanística.              |
| Nuno Eduardo Ferreira Valente  | Chefe de divisão.         | Divisão de Serviços Urbanos.                       |
| Rafael Maia de Matos Domingos  | Chefe de divisão.         | Divisão de Espaços Verdes e Ambiente.              |
| Vitor Manuel Bernardo Frutuoso | Chefe de divisão.         | Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres.    |

Entroncamento, 10 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

304056418

**MUNICÍPIO DE ÉVORA****Aviso n.º 26525/2010****Correcção material**

O objectivo contido na redacção do artigo 25.º Regulamento do Plano Director Municipal de Évora, respeitante às condicionantes da rede viária municipal visa a protecção dos espaços rurais, ao longo das vias e eixos rodoviários, através da constituição de faixas de servidão identificadas na Planta Complementar de Ordenamento de acordo com o grau hierárquico daquelas vias e eixos.

Em função do referido o n.º 1 do artigo 25.º cria uma faixa de protecção de 200 metros para as vias constituintes do anel envolvente da cidade todas elas de nível primário e, o n.º 3 do mesmo artigo dispõe sobre faixas de protecção variáveis (entre 75 e 200 metros, consoante a classe de espaço marginante). Neste mesmo ponto o texto do regulamento refere que a protecção deve ser aplicada *...ao longo dos eixos viários ...omitindo-se o termo ...estruturantes ...incluindo-se assim erradamente, constata-se agora, todas as vias e eixos viários de qualquer nível existentes entre o anel envolvente da cidade e o perímetro urbano da cidade. O objectivo perseguido neste ponto foi o de condicionar apenas a ocupação nos Eixos Urbanos estruturantes, elementos integrados no nível secundário e não em todos e quaisquer eixos viários, como*

parece resultar da errónea redacção que ficou a constar bem como da materialização em planta.

Ora, tal redacção compromete a ocupação de propriedades de pequena dimensão junto de estradas e caminhos municipais e outras vias enquadradas na área entre o anel envolvente da cidade e o perímetro urbano que não são *“eixos urbanos estruturantes”* e onde na grande maioria dos casos, a faixa de protecção aplicada é superior à profundidade das parcelas sendo tal faixa considerada manifestamente exagerada face à natureza das vias, do tráfego e da sua posição no sistema viário concelhio. Acresce ainda que quando a faixa não é superior à profundidade das parcelas vem criar um desfasamento, de notório relevo, relativamente às construções pré existentes afectando negativamente, de forma notória, a imagem urbana.

Identificado o erro a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 23/11/2010 deliberou que se procedesse à correcção material do erro constante do texto do artigo 25.º n.º 3 do Regulamento do PDM de Évora passando a constar em vez de *“...eixos viários ...”*, *“... eixos viários estruturantes ...”*.

A correcção é extensiva à planta complementar de ordenamento, suprimindo-se a faixa de protecção erroneamente aplicada a caminhos municipais e outras vias.

Évora, 9 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Manuel Melgão*.

